



**DECRETO NÚMERO 8565 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**Considerando** a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

**Considerando** que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação;

**Considerando** o disposto no inciso I e parágrafo único, item 6, do art. 26 da Lei Municipal nº 4563 de 07 de julho de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

**Considerando** o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4591 de 28 de dezembro de 2023, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

**Considerando** o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4464 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **SUPLEMENTADA** por **Transposição, Remanejamento ou Transferências** a seguinte dotação do orçamento vigente no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

| FR    | Órgão | Secretaria                       | Econômica    | Funcional        | Suplementação        |
|-------|-------|----------------------------------|--------------|------------------|----------------------|
| 04    | 20.02 | Fundação de Arte e Cultura – FMC | 3.3.60.45.00 | 13.392.0002.2006 | R\$ 10.000,00        |
| Total |       |                                  |              |                  | <b>R\$ 10.000,00</b> |

**Art. 2º** O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, **dar-se-á por anulação de recursos orçamentários** conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4563 de 07 de julho de 2023 e artigo 9º da Lei Municipal 4591, de 28 de dezembro de 2023, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

| FR    | Órgão | Secretaria                 | Econômica    | Funcional        | Anulação             |
|-------|-------|----------------------------|--------------|------------------|----------------------|
| 04    | 20.01 | Fundação de Arte e Cultura | 3.3.90.39.00 | 13.392.0002.2005 | R\$ 10.000,00        |
| Total |       |                            |              |                  | <b>R\$ 10.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 05 de setembro de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(FLAVIA PASCOAL)**  
Prefeita Municipal

**THAILA APARECIDA DINIZ BRITO**  
Diretora Presidente da  
Fundação de Arte e Cultura (FUNDART)

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

FUNDART/ACG/dcb